



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em duas séries, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12.5 do termo de securitização de créditos imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 30 de abril de 2025, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Titulares dos CRI ("Assembleia Geral"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Deliberar sobre a concessão de *walver* prévio para suspender, exclusivamente em relação à apuração dos Índices Financeiros referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os efeitos previstos na Cláusula 8.1.2, alínea "xvii", do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), permanecendo inalteradas as obrigações e apurações relativas aos exercícios sociais subsequentes; e (ii) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, mediante presença de Titulares de CRI representando quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação, conforme definido na cláusula 12.10 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@commcor.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o Item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário: fiduciario@commcor.com.br. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 10 de abril de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

BR-116

Taboão da Serra quer devolver trecho de rodovia municipalizada

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

A prefeitura de Taboão da Serra, na Grande São Paulo, quer devolver ao governo federal o trecho urbano da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), que foi municipalizada na gestão anterior, em fevereiro de 2024. O atual prefeito Daniel Bogalho (União Brasil) alega o alto custo de manutenção. O trecho de 6,5 km estava sob concessão da Arteris Régis Bittencourt, responsável pela rodovia entre São Paulo e Curitiba.

O Ministério dos Transportes confirmou o interesse da prefeitura em devolver o segmento e aguarda que o pedido seja formalizado para avaliar o processo. A concessionária Arteris diz que o trecho, municipalizado a pedido do município, foi permanentemente excluído do contrato de concessão.

Desde a municipalização, concluída em fevereiro de 2024, várias intervenções foram feitas na rodovia. O trecho passou a ser denominado Avenida Aprígio Bezerra da Silva, uma homenagem do então prefeito José Aprígio (Podemos) ao seu pai.

Na época, a justificativa para a municipalização foi facilitar o acesso entre diferentes pontos da cidade e melhorar o trânsito local. Aprígio foi prefeito de Taboão da Serra de 2021 até 2024, quando perdeu a reeleição para o Engenheiro Daniel, como é conhecido o atual prefeito.

Depois que assumiu o trecho, a prefeitura realizou inter-

venções para integrar a nova avenida ao sistema viário urbano, como aberturas e retornos entre o km 268 e o km 275 da antiga rodovia, colocação de semáforos e sinalização. O prefeito atual afirma que a manutenção do sistema custa cerca de R\$ 1 milhão por mês, impactando o caixa do município.

Se ocorrer a reversão, a primeira medida será fechar quatro dos sete cruzamentos abertos em 2024 para reduzir custos e minimizar o impacto no tráfego. Três passagens devem ser mantidas, segundo o prefeito: a do Shopping Taboão, a do Jardim São Judas e o acesso ao Jardim Salet, na altura do Piscinão da Portuguesinha.

Conforme a prefeitura, o tema já foi levado ao Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sudoeste da Grande São Paulo (Conisud), do qual Taboão faz parte. O município planeja realizar uma audiência pública em maio para discutir a reversão com os moradores.

Em nota, a Arteris Régis Bittencourt diz que a municipalização do trecho de Taboão da Serra foi pleiteada pelo município e oficializada junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). "Desta forma, o trecho de 6,5 quilômetros foi permanentemente excluído do contrato de concessão da Arteris Régis Bittencourt, por meio do Termo Aditivo 04/2024 celebrado com a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)."

JUSTIÇA ELEITORAL

TRE cassa mandatos de prefeito e vice de Barueri

RAISA TOLEDO/AE

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) decidiu reverter uma decisão de primeira instância e cassar na terceira passada, os mandatos do prefeito de Barueri (SP), Beto Piteri (Republicanos) e da vice-prefeita, Dra. Claudia (PSB), por uso indevido dos meios de comunicação social. Piteri e o ex-prefeito, Rubens Furlan (PSB), também foram condenados a oito anos de inelegibilidade.

De acordo com a decisão da Justiça Eleitoral, o uso indevido

dos meios de comunicação social se deu pela divulgação de vídeos impulsionados no perfil de Rubens Furlan no Instagram. Os materiais divulgavam a campanha eleitoral da chapa eleita e depreciavam o candidato oponente, Gil Arantes (União).

Em seu voto, o relator Regis de Castilho Barbosa Filho escreveu que Beto e Cláudia foram marcados nas publicações impulsionadas, motivo pelo qual não poderiam "alegar desconhecimento das publicidades em favor de suas campanhas eleitorais, mesmo porque são apadrinhados políticos do autor das

publicações, Rubens Furlan".

Os três eram também acusados de abuso de poder econômico, mas o tribunal decidiu que o montante investido na divulgação dos vídeos não pode ser considerado exorbitante e desmedido, características essenciais para a configurar irregularidade.

O juiz relator determinou cumprimento imediato da decisão. O TRE-SP informou que, como cabe recurso junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os recorrentes podem pedir efeito suspensivo à determinação de cumprimento imediato, para que permaneçam no cargo até o

juízo do recurso.

No caso de afastamento do prefeito e sua vice, o presidente da Câmara Municipal assume a prefeitura.

Em seu perfil no Instagram, o prefeito Beto Piteri afirmou ter recebido o julgamento "com tranquilidade", porque a decisão "não é definitiva". "Nós vamos agora para o Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, onde vai decidir definitivamente os destinos da nossa cidade. Você já decidiu, sua família já decidiu. A democracia vai prevalecer", disse em vídeo publicado na plataforma.

CNC

STF valida lei de SP que pune empresas por trabalho escravo

ANDRÉ RICHTER/ABRASIL

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem manter a validade da lei do estado de São Paulo que pune empresas que comercializam produtos provenientes de trabalho análogo à escravidão.

Por 10 votos a 1, os ministros rejeitaram uma ação da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) para considerar a lei pau-

lista inconstitucional. Para a entidade, as regras invadiriam a competência do Congresso Nacional para regular a matéria.

De acordo com a Lei 14.946, de 2013, a venda de produtos provenientes de trabalho escravo pode levar ao cancelamento da inscrição da empresa no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Com a medida, a empresa perde a permissão para comercia-

lizar produtos e não consegue operar.

Além disso, a legislação prevê que os sócios das empresas envolvidas nas irregularidades devem permanecer por dez anos sem exercer a mesma atividade comercial.

Na decisão, os ministros validaram a lei, mas ressaltaram que a punição deve ocorrer quando ficar provado que os sócios das empresas tinham conhecimento da irregularidade

na cadeia de produção das mercadorias adquiridas.

Os votos pela validade da norma foram proferidos pelos ministros Luís Roberto Barroso, Cristiano Zanin, Flávio Dino, André Mendonça, Edson Fachin, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e Gilmar Mendes.

Dias Toffoli divergiu e entendeu que a lei de São Paulo invadiu competência da União para disciplinar a matéria.

CLIMA

Cidade de SP registra a menor temperatura mínima do ano

RENATA OKUMURA/AE

A cidade de São Paulo registrou na terça-feira passada, a menor temperatura mínima do ano. Os termômetros marcaram 14,7°C na estação do Mirante de Santana, do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), na zona norte da cidade.

As informações foram compartilhadas pela Defesa Civil do Estado de São Paulo. O frio, entretanto, não deve ganhar força.

Antes disso, a menor tem-

peratura de 2025 tinha sido de 15,4°C no domingo passado, pelo segundo dia consecutivo, pois no sábado, 5, fez 15,8°C na capital paulista. A menor máxima do ano ainda é de 20,7°C também no sábado. Os dados do Inmet foram apresentados pela Climatempo, na ocasião.

O primeiro fim de semana do mês de abril foi marcado por uma queda acentuada da temperatura e várias capitais no Centro-Sul do País registraram as menores temperaturas do ano.

Linha Emília Energética S.A.

CNPJ/MF nº 04.502.673/0001-09 – NIRE 33.300.324.968

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2024

1. Data, Local e Hora: No dia 11/12/2024, na sede social da Linha Emília Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 11:30 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. Isis Paula Cerinotti Malhaes e para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre distribuição de dividendos; (ii) alterar o prazo de gestão dos membros da diretoria; (iii) alteração do Estatuto Social da Companhia, referente à regra sobre o prazo das procurações a serem emitidas pela Companhia; (iv) deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76; e (v) consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes: **5.1.** Aprovar o pagamento de dividendos complementares no valor de R\$ 18.103.691,50, à conta de lucros apurados em balanço levantado pela Companhia, os quais serão distribuídos a acionista, conforme a seguir demonstrado:

Acionistas	Qtde. de Ações Ordinárias	%	Dividendos (em R\$)
Companhia Canadense de Investimentos em Energia – COINCE	44.169.008	99,9999977	18.103.691,09
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	01	0,0000023	0,41
Total	44.169.009	100	18.103.691,50

5.1.1. Registrar que o acionista Carlos Gustavo Nogari Andrioli manifestou sua renúncia à parcela dos dividendos que lhe cabe em favor da acionista Companhia Canadense de Investimentos em Energia – COINCE. **5.2.** A fim de assegurar a integridade do capital social da Companhia, consignar que os dividendos declarados conforme item 5.1. foram calculados com desconto do valor a ser futuramente destinado a reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei de Sociedades Anônimas, pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2023. **5.3.** Consignar que os dividendos declarados, conforme item 5.1, serão ratificados na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2023. **5.4.** Aprovar a redução de capital social da Companhia em R\$ 2.833.120,00, passando o capital social, portanto, de R\$ 26.556.063,74 para R\$ 23.722.943,74. **5.4.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social da Companhia não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital ora aprovada, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo. 5º. O capital social é R\$ 23.722.943,74, dividido em 44.169.009 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." **5.5.** Os valores, ora declarados, serão pagos aos acionistas, conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, dentro do exercício social em curso, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei de Sociedades Anônimas, e na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Dividendos (em R\$)
Companhia Canadense de Investimentos em Energia – COINCE	44.169.008	99,9999977	2.833.119,94
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	01	0,0000023	0,06
Total	44.169.009	100	2.833.120,00

5.5.1. Registrar que o acionista Carlos Gustavo Nogari Andrioli manifestou sua renúncia à parcela que lhe cabe em favor da acionista Companhia Canadense de Investimentos em Energia – COINCE. **5.6.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 dias contado da publicação desta ata no jornal Diário do Acionista, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.7.** Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, a qual segue acostada como "Anexo I" à presente ata. **5.8.** Lavar a presente ata em forma de escumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento e Lavatura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. **7. Assinaturas:** Isis Paula Cerinotti Malhaes – Presidente da Mesa; Guilherme Braga Lacerda – Secretário. Acionistas: Companhia Canadense de Investimentos em Energia – COINCE e Carlos Gustavo Nogari Andrioli. Confira com a cópia original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, RJ, 11/12/2024. Mesa: Isis Paula Cerinotti Malhaes – Presidente; Guilherme Braga Lacerda – Secretário.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 – NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIAS DA 5ª (QUINTAS) SÉRIAS DA 6ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 3ª (terceira) série da 5ª (quinta) e 6ª (sexta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em duas séries, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12.5 do termo de securitização de créditos imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 30 de abril de 2025, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Titulares dos CRI ("Assembleia Geral"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Deliberar sobre a concessão de waiver prévio para suspender, exclusivamente em relação à apuração dos índices financeiros referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os efeitos previstos na Cláusula 8.1.2, alínea "xxvii", do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), permanecendo inalteradas as obrigações e apurações relativas aos exercícios sociais subsequentes; e (ii) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, mediante presença de Titulares de CRI representando quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme definido na cláusula 12.10 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@comcor.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretendem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário: fiduciario@comcor.com.br. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 10 de abril de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 – NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª SÉRIES DA 6ª (SEXTAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula Dezenove do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Canal Companhia de Securitização - Lastreado em Direitos Creditórios Cedidos pela T2I Citino Empreendimentos Imobiliários Ltda." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 30 de abril de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a modificação da Oferta dos CRI da 2ª Série, de modo a prever nos Documentos da Operação a prerrogativa de o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério e com a finalidade de atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, distribuir letra adicional na Oferta dos CRI da 2ª Série, nos termos do artigo 5º, caput e parágrafo único da Resolução CVM 60, no montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRI 2ª Série, de modo que o montante máximo da Oferta dos CRI 2ª Série poderá ser equivalente a até R\$ 14.386.000,00 (quatorze milhões, trezentos e seis mil reais). Os CRI do lote adicional terão por lastro os Créditos Imobiliários devidos pela PIRELLI PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.838/0001-37 ("Locatária" ou "Devedora"), dado que, nos termos da Cláusula 2.1, do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Construído sob Medida (Built To Suit) para fins Não Residenciais e Outras Avencas", celebrado em 20 de março de 2025, passou a ser devido valor de Aluguel Mensal Líquido de R\$ 1.930.573,97 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) na data base de 01/06/2023 ("Segundo Aditamento do B15" e "Modificação da Oferta", respectivamente); (ii) Caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração dos Documentos da Operação, nos termos dos aditamentos que constarão anexo à ata de assembleia, para que passem a contemplar a Modificação da Oferta, assim como a alteração da descrição dos Créditos Imobiliários objeto de cessão pela Cedente à Securitizadora e que, portanto, lastreiam a emissão dos CRI, tendo em vista a formalização do Segundo Aditamento do B15; (iii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização) necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata de assembleia. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitantes que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail fiduciario@comcor.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "CRI-PIRELLI (69) - DOCUMENTOS ASSEMBLEIA", observando o disposto na CVM 60, e conforme documento abaixo: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de identificação com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, encaminhando a disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDOS.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 10 de abril de 2025. Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 – NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELO IME-INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão de da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 19.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), celebrado com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em 30 de abril de 2025, às 16:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral"), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a concessão de prazo adicional, para que, até 30 de maio de 2025, sejam enviadas cópias das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da Emitente e do Fladores, conforme aplicável, conforme previsto na cláusula 10.1, subitem (i) (ii), do Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantias Reais e Fidejussórias, Para Colocação Privada, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantias Reais e Fidejussórias, Para Colocação Privada, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., e do Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantias Reais, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, da 3ª (Terceira) Emissão da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., ("Termo de 1ª Emissão de Notas Comerciais", "Termo de 2ª Emissão de Notas Comerciais", "Termo de 3ª Emissão de Notas Comerciais", respectivamente, e em conjunto "Termos de Emissão de Notas Comerciais"); e (ii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI, conforme Item 19.8 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: at.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretendem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário (assembleias@oliveiratrust.com.br) e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 10 de abril de 2025. Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

Atenciosamente, CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização